PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 77/2024 em 21 de fevereiro de 2024.
ASSUNTO: - Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

02/24

Senhor Presidente,

Considerando o aumento significativo na demanda de atendimentos diários (perícias médicas, processos de readaptação, dentre outros), junto à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Secretária Municipal de Administração;

Considerando que não existe o cargo em apreço no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Birigui;

No mais, ressaltamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, que é fundamental a aprovação da presente proposição, e, para isso, requer a Vossa Excelência que a presente proposição seja submetida ao regime de urgência, em conformidade com o artigo 195 e seguintes da Resolução nº 216/98 – Regimento Interno.

Submetemos à apreciação o Projeto de Lei Complementar em anexo, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO PÚBLICO DE MÉDICO DO TRABALHO, DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2024.02.21 09:48:25 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 515/2024
Data: 21/02/2024 - Horário: 10:24
Legislativo - PLC 2/2024

A Sua Excelência, o Senhor
JOSE LUIZ BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02/24

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO PÚBLICO DE MÉDICO DO TRABALHO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica criado no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Birigui, o cargo público de provimento efetivo de Médico do Trabalho, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO	REQUISITOS
Médico do Trabalho	02	G-20	20 horas	R$ 7.497,24	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina, com especialização na área de atuação

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica criada tabela de referência com os dados específicos do cargo disposto no caput deste artigo, parte integrante desta lei, a ser incluída ao anexo V, da Lei Complementar 115/2020.

ART. 2º. O ocupante do cargo de Médico do Trabalho ficará sujeito à Jornada de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais e terá sua lotação junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Birigui.

ART. 3º. São atribuições típicas do cargo de Médico do Trabalho:

I- Execução de atividades relativas a exames clínicos admissionais, demissionais, homologativos e preventivos, interpretando os resultados dos exames complementares de diagnóstico e comparando os resultados com os requisitos de cada tipo de atividade;

II- Executar exames periódicos; retorno ao trabalho; afastamentos e readaptações;

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

III- Prescrição de medicamentos e outras formas de

tratamento para diversos tipos de enfermidades profissionais, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover e recuperar a saúde e o bem-estar do trabalhador;

IV- Realização e acompanhamento de vistorias técnicas com elaboração de relatórios e laudos;

V- Participar de juntas médicas para elaboração de pareceres e de conclusões acerca de matéria médica, bem como participar ativamente das equipes de treinamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;

VI- Colaborar com a equipe na análise e adequação periódica, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO das unidades de trabalho e em programas específicos do SESMT;

VII- Estar sempre atualizado em relação à legislação trabalhista e ambiental vigentes no País;

VIII- Manter permanentemente relacionamento com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, criada pela Lei 13.174, de 06 de setembro 2001, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiar, capacitar, treinar e atender às suas necessidades e solicitações;

XI- Realização do acompanhamento dos servidores da PMB, também quando estes apresentarem problemas de saúde distintos dos problemas de saúde relacionadas ao trabalho, com a finalidade de orientá-los e encaminhá-los a serviços adequados à resolução dos problemas que os afligem;

X- Elaboração e emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

XI- Atuar como perito para a análise e enquadramento de laudos de insalubridade e periculosidade bem como laudos técnicos de readaptação profissional;

XII- Atuar como assistente técnico em perícias judiciais e de medicina do trabalho;

XIII- Orientar e ministrar palestras e treinamentos com enfoque na saúde e na segurança do trabalho;

XIV- Execução de outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações feitas pela sua chefia imediata.

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2024.02.21 09:48:02 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

TABELA

MÉDICO DO TRABALHO			
Quantidade	02	**Valor e Referência Salarial**	R$7.497,24 - G20
Descrição Sintética das Atividades: - executar exames médicos de ingresso; exames periódicos; retorno ao trabalho; afastamentos e readaptações; - elaboração e emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); - atuar como perito para a análise e enquadramento de laudos de insalubridade e periculosidade bem como laudos técnicos de readaptação profissional; - atuar como assistente técnico em perícias judiciais e de medicina do trabalho; - orientar e ministrar palestras e treinamentos com enfoque na saúde e na segurança do trabalho.			
Atribuições Típicas: - execução de atividades relativas a exames clínicos admissionais, demissionais, homologativos e preventivos, interpretando os resultados dos exames complementares de diagnóstico e comparando os resultados com os requisitos de cada tipo de atividade; - executar exames periódicos; retorno ao trabalho; afastamentos e readaptações; - prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades profissionais, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover e recuperar a saúde e o bem-estar do trabalhador; - realização e acompanhamento de vistorias técnicas com elaboração de relatórios e laudos; - participar de juntas médicas para elaboração de pareceres e de conclusões acerca de matéria médica, bem como participar ativamente das equipes de treinamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT; - colaborar com a equipe na análise e adequação periódica, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO das unidades de trabalho e em programas específicos do SESMT; - estar sempre atualizado em relação à legislação trabalhista e ambiental vigentes no País; - Manter permanentemente relacionamento com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, criada pela Lei 13.174, de 06 de setembro 2001, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiar, capacitar, treinar e atender às suas necessidades e solicitações; - realização do acompanhamento dos servidores da PMB, também quando estes apresentarem problemas de saúde distintos dos problemas de saúde relacionadas ao trabalho, com a finalidade de orientá-los e encaminhá-los a serviços adequados à resolução dos problemas que os afligem; - elaboração e emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); - atuar como perito para a análise e enquadramento de laudos de insalubridade e periculosidade bem como laudos técnicos de readaptação profissional; - atuar como assistente técnico em perícias judiciais e de medicina do trabalho; - orientar e ministrar palestras e treinamentos com enfoque na saúde e na segurança do trabalho; - execução de outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações feitas pela sua chefia imediata.			
Especificações			
Forma de Provimento	Efetivo por Concurso Público		

Jornada de Trabalho	20 (vinte) horas semanais
Requisitos	Ensino Superior completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina, com especialização na área de atuação.
Experiência	Desnecessária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

5/2024

Projeto de Lei que objetiva aumento da despesa com pessoal referente a criação de dois cargos de Médico do Trabalho, conforme planilha elaborada pela Secretaria de Administração.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA NO MÊS DE JANEIRO DE 2024 - R$ 492.013.117,10, COM PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO DE 3,50% PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 E 2026.

DISCRIMINAÇÕES	RCL exercício 2024	Estimativa RCL exercício 2025	Estimativa RCL exercício 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R$ 492.013.117,10	R$ 509.233.576,20	R$ 527.056.751,37
PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO DA RCL	0,00%	3,50%	3,50%

A Receita Corrente Líquida é apurada nos termos do disposto no artigo 2º, inciso IV e seu parágrafo 3º da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

O aumento da despesa acarretará o seguinte impacto neste exercício e nos dois subsequentes:

EXERCÍCIO DE 2024

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R$	Impacto sobre a RCL
1º	Criação de 8 cargos de Professor II - Fev a Dez 2024	594.050,16	0,121%
2º	Remuneração dos Secretários Adjuntos	0,00	0,000%
3º	Reajuste Músicos da Corporação Musical Maestro Antonio Passarelli	17.703,00	0,004%
4º	Termo de Adesão com a Agência Tietê Vivo	14.400,00	0,003%
5º	Criação de 2 cargos de Médico do Trabalho	209.157,95	0,043%
TOTAIS		**835.311,11**	**0,171%**

EXERCÍCIO DE 2025

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R$	Impacto sobre a RCL
1º	Criação de 8 cargos de Professor II	648.054,72	0,127%
2º	Remuneração dos Secretários Adjuntos	942.076,63	0,185%
3º	Reajuste Músicos da Corporação Musical Maestro Antonio Passarelli	21.637,00	0,004%
4º	Termo de Adesão com a Agência Tietê Vivo	16.800,00	0,003%
5º	Criação de 2 cargos de Médico do Trabalho	259.774,17	0,051%
TOTAIS		**1.888.342,52**	**0,370%**

EXERCÍCIO DE 2026

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R$	Impacto sobre a RCL
1º	Criação de 8 cargos de Professor II	648.054,72	0,123%
2º	Remuneração dos Secretários Adjuntos	942.076,63	0,179%
3º	Reajuste Músicos da Corporação Musical Maestro Antonio Passarelli	21.637,00	0,004%
4º	Termo de Adesão com a Agência Tietê Vivo	20.400,00	0,004%
5º	Criação de 2 cargos de Médico do Trabalho	268.866,26	0,051%
TOTAIS		**1.901.034,61**	**0,361%**

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

5/2024

PARA FEFEITO DE CÁLCULO DOS LIMITES DA FOLHA COM PESSOAL, FORAM CONSIDERADOS OS GASTOS COM PESSOAL APURADO NO EXERCÍCIO DE 2024, COM BASE NO RGF - ANEXO I - MÊS DE JANEIRO COM ACRÉSCIMO DE 3,50% PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 e 2026.

EXERCÍCIO FINANCEIRO	FOLHA COM PESSOAL R$	EVOLUÇÃO (%)
2024	R$ 232.489.559,89	0,00%
2025	R$ 240.626.694,49	3,50%
2026	R$ 249.048.628,80	3,50%

Considerando-se o aumento da **Despesa com Pessoal**[1] em análise, os impactos anteriormente autorizados e as projeções estabelecidas, demonstramos abaixo a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que entrar em vigor e nos dois seguintes:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	ESTIMATIVA DA DESPESA COM PESSOAL (INCLUSO O ACRÉSCIMO)	PERCENTUAL DA DESPESA COM PESSOAL %
2024	R$ 492.013.117,10	R$ 233.292.768,00	**47,42%**
2025	R$ 509.233.576,20	R$ 242.476.600,01	**47,62%**
2026	R$ 527.056.751,37	R$ 250.907.626,41	**47,61%**

1. Atenção aos limites estabelecidos nos artigos 19 a 22 e inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF nº 101/2000.

Birigui, 20 de fevereiro de 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária de Finanças e Planejamento

RICARDO AUGUSTO BORDIM
Diretor de Orçamento

LUIZ ANTONIO CEZAR JUNIOR
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1SP159328/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ Nº 46.151.718/0001-80

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, LEANDRO MAFFEIS MILANI , Prefeito Municipal de Birigui, portador do RG nº 27.167.135-X - SSP/SP e do CPF nº 290.413.438-73, **DECLARO,** nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Projeto de Lei que objetiva aumento da despesa com pessoal referente a criação de dois cargos de Médico do Trabalho, tem a devida adequação orçamentária e financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Birigui, 20 de fevereiro de 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2024.02.21 09:45:54 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal